

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 2.663.341,81 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados a obras de infraestrutura (pavimentação de vias) no município de Papanduva, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Papanduva/SC, observada a finalidade indicada no art. 1º desta lei, fica a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, em 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Saliba

Prefeito Municipal